



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023/PMX.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/PMX.**  
**CONTRATO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº098/2023/PMX.**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições, onde as mesmas seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XINGUARA/PA**  
**CNPJ Nº: 04.144.150/0001-20**  
**ENDEREÇO: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro**  
**CIDADE: XINGUARA PARÁ**  
**CEP Nº: 68.555.010**  
**REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR PIRES DE FARIA – Prefeito Municipal**  
**CPF Nº: 243.346.930-91      RG: 393.380 SSP/GO**

**CONTRATADA: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 33.667.661/0001-24.**  
**ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO PIRES, Nº 110º, CHACARA DO VISCONDE, CIDADE: TAUBATÉ – SP.**  
**CEP Nº: 12.050.793.**  
**REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR: BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE.**  
**CPF Nº: 349.013.898-82      RG Nº 37.777.749-3**  
**ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO PIRES, Nº 110º, CHACARA DO VISCONDE, CEP Nº: 12.050.793.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- O objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, com a apresentação do show da **BANDA MORADA** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 11 de maio de 2023, com início a partir das 23H00 horas, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração do 41º aniversário de emancipação política deste Município de Xinguara, Estado do Pará, referente **Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 033/2023/PMX**.

- Os dados e informações básicas relativas à apresentação da **BANDA MORADA**, são os seguintes:

<b>Data:</b>	<b>11/05/2023</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Município Xinguara, Estado do Pará.</b>
<b>Local do Show:</b>	Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, Município de Xinguara, Estado do Pará.
<b>Tipo de Evento:</b>	Comemoração ao 41º aniversário de emancipação política deste Município de Xinguara, Estado do Pará.
<b>Hora de início:</b>	<b>23:00 horas</b>
<b>Duração do Show:</b>	01H30 (Uma hora e trinta minutos)



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEGUNDA - (REGIME DE EXECUÇÃO)** – O objeto deste contrato será executado conforme ETP, (estudo técnico preliminar) e (documento de formalização da demanda) – DFD, englobando o detalhamento e necessidade da contratação, apontado a consagração do artista pela crítica especializada.

**2.1** – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que a banda inicie a apresentação em até 60 (sessenta) minutos após a chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **BANDA MORADA**, por meio do seu representante legal, a realização do show. Caso decida pelo cancelamento do show, pelo motivo constante do presente parágrafo e/ou por outros compromissos firmados, não caberá ao **CONTRATANTE**, o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, e deverão ser pagos da seguinte forma:

- a) **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 30%, após a assinatura do contrato, até dia 12/04;**
- b) **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), 70%, até 72 horas antes do show;**

**A favor de: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 33.667.661/0001-24. PIX. 33.667.661/0001-24.**

**BANCO - BRADESCO**

**AGÊNCIA: 3154.**

**Conta Corrente: 24124-5.**

**3.2** – As despesas com os serviços de que trata o objeto, correrão a conta dos elementos orçamentários constantes do orçamento do Exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 14.392.0003.2200 – PROMOÇÃO DO EVENTO “ANIVERSARIO DA CIDADE”

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Produção do Espetáculo**

**4.1** - Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na cláusula segunda.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito

---

4.2 – Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, à todos e quaisquer órgãos municipais, Estaduais e Federais.

4.3 - A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, **carregadores** na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da **CONTRATADA**.

**Palco, Som, Luz e Camarins**

4.4 - Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a montagem do palco e som para a realização do espetáculo, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

- a) 16,00 metros de frente;
- b) 10,00 metros de fundo;
- c) House Mix, medindo 4,00 metros de frente por 4,00 metros de fundo, com cobertura de 3,00 metros do piso ao teto, devidamente centralizado com o palco e no máximo à 40 metros do mesmo.

4.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de no mínimo 02 (DOIS) CAMARINS que ficará à disposição da **BANDA MORADA** e de toda a sua equipe, equipados com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo.

4.6 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **artista**, sob sua responsabilidade, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada com o objetivo de ser realizada tanto a segurança da **BANDA MORADA** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do Artista no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), portas de camarins, traslado e hotel.

**Equipamentos**

4.7 - Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de **sonorização e iluminação**, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito

---

4.8 - A rede elétrica deverá estar com transformador de 180 KVA e instalado com distância máxima de 20 (vinte) metros do palco.

4.9 - Todas as despesas com: palco, som, iluminação, alimentação e hospedagens e correrão por conta do **CONTRATANTE**.

### **Traslados**

**4.10** - Todas as despesas com o traslado ao cantor a **BANDA MORADA** e sua equipe, e ainda, referente à encargos tributários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, na modalidade “**COLOCADO**”. Isso significa que todos os custos pela prestação de serviços que compõem o show se realizem em sua plenitude estão inclusos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

5.1 - Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

5.2 - Fica desde já vedada a reprodução e publicação das imagens e/ou Áudio a **BANDA MORADA**, sem autorização expressa da mesma.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS**

6.1 - A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

6.2 - Assume a **CONTRATANTE** igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes da **BANDA MORADA**, em caso de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo-se a responsabilidade ao período de chegada dos referidos equipamentos à cidade, até sua saída.

6.3 - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na cláusula segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

### **CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Gabinete do Prefeito

---

7.1 - A não apresentação da **BANDA MORADA**, por força da não realização do espetáculo, por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, mas não limitada ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

7.2 - No caso da não apresentação pela ausência da **BANDA MORADA**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitada a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da Banda, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

7.3 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da **BANDA MORADA**, acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquela.

7.4 - No caso da eventual inadimplência do **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas estipuladas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** autorizada a negociar a apresentação da **BANDA MORADA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigada com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito.

7.5 - O presente contrato não poderá ser cedido pela **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia dos artistas ou seus representantes.

7.6 - **CONDIÇÃO SUSPENSIVA:** A falta de devolução pela **CONTRATANTE** do presente instrumento devidamente assinado à **CONTRATADA**, até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a **CONTRATANTE** tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão imediatamente devolvidas à **CONTRATANTE**.

7.7 - A **CONTRATADA**, poderá, sem necessidade de motivar decisão neste sentido, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação prévia à **CONTRATANTE**, com prazo de antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação a data do espetáculo objeto deste instrumento,



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

procedendo neste caso a devolução dos valores eventualmente revertidos em seu favor, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.

7.8 - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Xinguara – PA, 04 de abril de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**  
**MOACIR PIRES DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**Inscrita no CNPJ nº 33.667.661/0001-24**  
**BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE – Representante**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_